



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

**TERMO DE REFERÊNCIA - 355/2022 - DIMAT****1. OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) ecrãs ou placas flexíveis de fósforos, flexible Phosphor SCRNP GP2, tamanho 35x43 cm / 14x17 in, Marca: CARESTREAM, insumos utilizados no Centro de Diagnóstico da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Informo que o serviço de Radiologia do CBMDF vem enfrentando dificuldades para a realização dos exames de Radiografia, com degradação da qualidade das imagens adquiridas, devido ao desgaste natural dos ecrãs. Com a contínua utilização do mesmo, é previsto que em breve eles deixem de funcionar. Com isso, todos os exames realizados com esses ecrãs passarão a ser encaminhados para a rede credenciada.

Apesar de contar com equipe de três técnicos em radiologia, quatro médicos especialistas e um contrato de manutenção dos aparelhos ao custo mensal de R\$ 1.898,52, nossa capacidade de realização desses exames tem sido reduzida, levando ao aumento dos custos financeiros do CBMDF com as clínicas credenciadas e prejudicando o adequado atendimento aos nossos usuários.

Segundo dados do Setor de Apreçamento, os valores para realização de alguns dos exames que são feitos com esses ecrãs, nas clínicas credenciadas, são de: R\$ 39,64 para RX de Tórax, R\$ 40,40 para RX de Coluna Torácica, R\$ 42,50 para RX de Coluna Lombar, R\$ 36,70 RX de Bacia. No primeiro trimestre de 2022, foram realizados cerca de 1.014 exames de radiografia na POMED, com uma média de 338 radiografias por mês, sendo que desse total mensal, cerca de 200 radiografias foram realizadas utilizando o referido ecran (35 x 43cm). Considerando o número de radiografias realizadas nesses ecrãs e os valores médios de cada exame, a falta desse equipamento determina um custo extra, para o CBMDF, de aproximadamente R\$ 8.000,00 por mês.

É importante ressaltar que essas placas de fósforo podem ser impressas e utilizadas várias centenas de vezes.

Considerando que a aquisição do material trará benefícios imediatos aos usuários da POMED, que há disponibilidade dos profissionais e equipamentos, que está em vigência o contrato de manutenção do aparelho, e que há o aumento dos custos para a Corporação com realização dos exames na Rede Credenciada, é notória a importância da aquisição das placas de fósforos supracitadas.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

**4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. Ademais, o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A necessidade de aquisição de 02 (dois) ecrãs (ou placas de fósforo) com as seguintes especificações: Flexible Phosphor SCRNP GP2, tamanho 35 x 43cm / 14 x 17 in (**marca Carestream**).

O objeto a ser adquirido deverá conter as especificações mínimas, conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação	Quant
01	<b>Flexible phosphor SCRNP GP2 35x43cm</b> Placas flexíveis de fósforos para o digitalizador VITA CR, resolução 87,5 micrômetro, no tamanho 14x17" (35x43cm). Extremamente fino e flexível. Marca CARESTREAM	02

**6. NECESSIDADE DA INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**

Trata-se da compra de insumos para a digitalizadora **CARESTREAM CR VITA**, do aparelho de RX do Centro de Diagnóstico da Policlínica do CBMDF. Vale ressaltar que **somente placas de fósforo flexíveis - (p/ CR Elite/Classic/ Max) flexible phosphor SCRNP GP2 35x43cm, da marca CARESTREAM, são compatíveis com esta impressora**. A sua troca por outro material similar poderá acarretar avarias no equipamento digitalizador, avarias nas placas de fósforo recém compradas, com consequente dano às imagens e até acarretar erros diagnósticos, conforme descrito no Memorando 157 (93207475) por Médica com Especialidade em Radiologia e Diagnósticos por imagem, integrante do nosso Corpo de Militares Profissionais da saúde.

**7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 7.549,74 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 89107854.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>Flexible phosphor SCRNP GP2 35x43cm</b> Placas flexíveis de fósforos para o digitalizador VITA CR, resolução 87,5 micrômetro, no tamanho 14x17" (35x43cm). Extremamente fino e flexível. Marca CARESTREAM	UND	02	<b>R\$ 3.774,87</b>	<b>R\$ 7.549,74</b>
<b>PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 7.549,74</b>

**8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, na Policlínica Médica do CBMDF – SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP 70610-209 - Telefone: 3901-2934 / 3901-3629. O horário de entrega será das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. Obs: agendar dia e horário de entrega.

O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

**PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

**DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e no Termo de Referência.

A Contratante, em se tratando de compras, poderá receber o objeto contratado provisoriamente ou definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

#### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.033/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.

Vinicius FIUZA Dumas - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 1909372

Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FIUZA DUMAS, Maj. QOBM/Comb, matr. 1909372, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 24/08/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=93584325](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93584325) código CRC= **07F47FC7**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

---

00053-00112975/2022-32

Doc. SEI/GDF 93584325